

Pelo instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado **INSTITUTO HENFIL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO ENSINO E À CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Paulista, 1776 - Jardins - CEP 01311-200 - São Paulo - Estado de SP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.274.740/0001-77, doravante denominado **CONTRATADO** e de outro lado _____, estado civil _____, nacionalidade **brasileira**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro, _____, cidade _____, CEP _____, profissão _____, e-mail _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – O curso de natureza livre que o CONTRATADO mantém, e que constitui o objeto deste instrumento, é a prestação de serviço de ensino preparatório para o vestibular, turma **Extensivo**, período **tarde**, de **sábado**, horário de aulas das **13:00 às 20:00**, tendo início em **13/03/2010** e término em **11/12/2010**.

CLÁUSULA 2ª – No ato da inscrição, o CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- Xérox do documento de identificação;
- Xérox do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (MF);
- Duas fotos 3x4 (recente);
- Comprovante de residência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese do CONTRATANTE ser o representante legal do aluno a ser matriculado, este deverá apresentar o mesmo rol de documentos descritos nesta cláusula, com exceção das fotografias.

CLÁUSULA 3ª – O CONTRATANTE deverá obedecer ao disposto no Regimento Interno do Instituto Henfil de Promoção e Acesso ao Ensino e à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Regimento Interno é constituído das seguintes cláusulas:

- a) Durante as aulas não será permitida a entrada ou saída de qualquer aluno, devendo os casos especiais ser comunicados à Secretaria;
- b) Encerrado o período de intervalo entre as aulas os alunos deverão dirigir-se imediatamente para suas salas de aula;
- c) Ficam proibidas as manifestações ruidosas ou conversas em voz alta em frente às salas de aula e nas proximidades das mesmas, a fim de que não perturbem o desenvolvimento das aulas;
- d) Não será permitido a acesso a *sites* que tenham conteúdos *pornográfico, xenófobo, homofóbico e racista*.
- e) É proibido fumar nas dependências da instituição;
- f) Os alunos deverão manter a boa conservação da sala de aula;
- g) É obrigatório aos alunos portar a carteirinha de identificação do Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não observância de qualquer uma das cláusulas acima, será considerada como falta grave, facultando ao CONTRATADO a rescisão

do presente contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, e ainda a aplicação da multa prevista na Cláusula 12ª, parágrafo segundo, deste instrumento particular de contrato de adesão.

CLÁUSULA 4ª – Durante o curso o aluno terá acesso às seguintes matérias: matemática, gramática, literatura, física, química, biologia, história e geografia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será oferecido ao CONTRATANTE aulas extras de desenvolvimento e aprimoramento do ENEM e Atualidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aluno terá disponível o mínimo de 120 (cento e vinte) horas por mês de Plantão de Dúvidas, que serão agendadas conforme orientação da coordenação pedagógica do curso, podendo o CONTRATADO marcar plantões inclusive durante o horário de aulas, desde que não ultrapasse quarenta por cento dos plantões nestes horários, podendo ainda marcar plantões de matérias distintas para o mesmo horário, sendo que todos serão contados para atingir as 120 (cento e vinte) horas mínimas.

CLÁUSULA 5ª – O CONTRATADO disponibilizará material didático referente ao curso, sendo sua aquisição opcional pelo aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o aluno opte pela aquisição do material descrito abaixo, o valor será incluso na contraprestação disposta na Cláusula 10ª.

Descrição: Apostilas do Sistema Éticode Ensino- 1º semestre Mega 1- 2º semestre Mega 2. Revista Atualiza. Jornal de atualidades em março, abril, maio, agosto, setembro e outubro. Uma senha pessoal de acesso ao site seja ético, com conteúdo de apoio ao vestibulando.

CLÁUSULA 6ª – O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE carteirinha personalizada do curso dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do início das aulas.

CLÁUSULA 7ª – O CONTRATADO realizará simulados nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na inscrição dos simulados será recolhido um valor em reais para garantia de comparecimento do aluno no mesmo, sendo que o valor será devolvido para o aluno que comparecer no simulado.

CLÁUSULA 8ª – Constituem-se atribuições exclusivas do CONTRATADO a marcação de datas para provas de aproveitamento, designação de professores, salas de aulas, local das atividades, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, independentemente de prévia consulta ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aulas serão ministradas nas salas de aulas ou locais indicados pelo CONTRATADO de acordo com a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reservado ao CONTRATADO o direito de abrir, fechar ou fundir turmas, observado o melhor critério didático pedagógico.

CLÁUSULA 9ª – Na hipótese de não haver o número mínimo 50 alunos inscritos na turma, o CONTRATADO poderá optar pela não instalação da turma, devendo restituir ao CONTRATANTE os valores que este por ventura tiver recolhido, corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), rescindindo-se o presente contrato.

CLÁUSULA 10ª – Como contraprestação pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores:

- a) Taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
- b) Taxa de manutenção referente ao período e objeto indicado na Cláusula 1ª no valor de R\$. 727,98 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).
- c) Material didático, **opcional**, descrito na Cláusula 5ª, deste contrato, no valor de R\$. 101,97 (cento e um reais e noventa e sete centavos).
- d) DVD Enem, **opcional** no valor de R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE opte em adquirir o material didático, este integrará o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é igual à somatória dos itens a, b, c e d do caput desta cláusula, R\$ 859,95 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A taxa de manutenção e o material didático poderão, a critério do CONTRATANTE, ser divididas em até ____ x (_____) parcelas iguais e consecutivas, vencíveis sempre no 1º (primeiro) dia de cada mês, sendo que a primeira parcela vence no dia 01/___/2010 e a última parcela vence em 01/___/20___. Nessa hipótese os pagamentos poderão ser feitos através de boletos bancários ou carnê.

PARÁGRAFO QUARTO – Em havendo atraso no pagamento das parcelas incidirá multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária pelo IGP-M, ficando ainda suspensa a disponibilização do material didático, caso o aluno tenha optado por adquirir, até a quitação das parcelas vencidas.

CLAUSULA 11ª – Em caso de extravio da carteirinha, folha do carnê de pagamento ou boleto bancário será cobrada taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), por documento, para emissão da 2ª via.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização decorrente do extravio ou de danos causados a quaisquer objetos ou bens trazidos para a instituição contratada, inclusive papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob a posse do CONTRATANTE/ALUNO (A), de seus prepostos ou acompanhantes, **exceto** se decorrentes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª – No caso de desistência do CONTRATANTE, este deverá formular manifestação por escrito, a ser apresentada na Secretaria do Instituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de haver parcelas em atraso serão cobradas em conformidade com o disposto no parágrafo quarto da Cláusula 10ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão cobradas 02 parcelas a mais a título de multa compensatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do CONTRATANTE ter pago à vista, este ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do saldo do contrato. Descontado o valor da multa, o restante será devolvido em 30 (trinta) dias corridos.

PARAGRAFO QUARTO – O não comparecimento do aluno (a) aos atos escolares aqui contratados, não exime o CONTRATANTE do pagamento das parcelas ou da multa compensatória, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela escola ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO : A data limite para o cancelamento deste contrato será 01/10/2010.

CLÁUSULA 13ª - Em caso de desistência do CONTRATADO, exceto a condição prevista na Cláusula 9ª, o CONTRATADO comunicará por escrito a rescisão e será responsável por devolver o valor do saldo do contrato, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de multa, para quem pagou à vista ou 02 parcelas para aqueles que dividiram o valor total conforme a cláusula 10ª, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA 14ª – Os materiais solicitados, pelos senhores professores, não especificados neste contrato, aos alunos durante a realização do curso, são **opcionais** e serão de responsabilidade financeira do CONTRATANTE, independentemente do pagamento da parcela mensal a que esteja obrigado.

CLÁUSULA 15ª – O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes será até a data de término do curso disposta na Cláusula 1ª ou, na hipótese de pagamento com parcelas a vencer depois do final do curso, a data do pagamento da última parcela, conforme parágrafo terceiro da Cláusula 10ª, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 16ª – Caso ocorra alguma alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, que implique em comprovada variação de custos ou de receitas da escola, os valores das parcelas em aberto da anuidade serão revistos de modo a manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante do presente contrato.

CLÁUSULA. 17ª – Em havendo necessidade do CONTRATADO em recorrer às vias judiciais para cumprimento deste contrato, ficará o CONTRATANTE obrigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, desde já pactuados em 20% do valor da causa.

CLÁUSULA 18ª - O CONTRATADO, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE/ALUNO (A), poderá utilizar-se da imagem do CONTRATANTE/ALUNO (A) para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulga-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação: públicos ou privados.

CLÁUSULA. 19ª – O CONTRATANTE submete-se ao disposto no Regulamento Interno, descrito na Cláusula 3ª, declara estar ciente de que o material didático é opcional e declara ainda que concorde com as demais cláusulas deste contrato, especialmente o parágrafo segundo da cláusula 12ª, que trata da multa por rescisão, tendo neste momento recebido uma cópia, e às demais obrigações

constantes da legislação aplicável à área, e ainda, às emanadas por outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria.

CLÁUSULA. 20^a – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Mauá, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do Aluno

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n^o:

Nome:
RG n^o: